# PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 3/2021**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

**AUTOR:** Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Lindomar Brandão - DEM, Rafael Celestrin - PSD.

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 29 de janeiro de 2021

**RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera**

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de Lei nº 3/2021 em análise traz em seu conteúdo a necessidade de importantes alterações nos artigos 15 e 16 da Lei nº 5.705/2021, que virão de encontro às necessárias melhorias para regulamentação do sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco, e que beneficiarão diretamente o profissional que presta o serviço e também ao cliente em transporte.

Em reunião realizada nesta Casa de Leis com profissionais do sistema de transporte em questão, para debater a Lei e suas adequações, houve a proposição por parte dos motoristas, em consonância com os vereadores proponentes que, para circulação do veículo

de aplicativo, seja contratado um seguro total do veículo, ao passageiro ocupante, e extensivo também a terceiros, bem como o seguro obrigatório. Outro ponto trazido à reunião diz respeito ao tempo de fabricação do veículo, que poderá estar em uso com até no máximo 10 anos e deverá ter seu emplacamento no Município de Pato Branco, visando o princípio da livre iniciativa, que vem ao encontro de melhorias na prestação de serviço privado, que garantirão importantes benefícios ao prestador do serviço e também ao passageiro usuário.

## II - VOTO DO RELATOR

Após analisar meticulosamente a regulamentação proposta, suas principais diretrizes, que visam modernizar a acessibilidade e a mobilidade urbana do Município, beneficiar o profissional motorista e o usuário do serviço, além de promover o desenvolvimento socioeconômico e o incentivo para o desenvolvimento e utilização de novas tecnologias, bem como os documentos anexados ao Projeto de Lei em tela, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.

**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**
**Relator**

**III - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 3 /2021.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.

**Marcos Marini - Podemos**
Presidente da Comissão

**Januário Koslinski - PSDB**
Membro